

PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARENCIA

Em cumprimento a Lei 13.019/2014. Art 11, que exige a divulgação das parcerias celebradas com a administração pública na internet (...), conforme citado abaixo:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº13.204, de2015).

Garantindo transparência e livre acesso aos que se interessarem, seguem as informações:

I- Identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável:

Instrumento de Parceria:

Termo de colaboração nº 03/2022 que entre si celebram o Município de Londrina por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais;

Data de assinatura: 01 de janeiro de 2023.

II- Identificação da organização da sociedade civil e CNPJ:

Razão Social: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais- ILECE

Compromisso com a pessoa especial
CNPJ: 78.294.121/0001-80.



Inst. Londrinense de Educ. p/ Crianças Excepcionais
ILECE
Rogério Antônio Peruzzatto
Presidente

O termo de colaboração tem por objetivo a garantia do funcionamento da Instituição, a elevação da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da efetivação da proposta pedagógica da Escola de Educação Especial, tendo como resultado a promoção do desenvolvimento da integral do aluno.

IV- Valor total da parceria e valores liberados:

RUBRICAS	JUL	AGO
SALÁRIOS	R\$ 35.165,24	R\$ 34.845,93
13° SALÁRIO		R\$ 14.605,33
FÉRIAS		R\$ 593,55
FGTS	R\$ 2.855,47	R\$ 2.668,72
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.870,00	R\$ 2.425,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 506,00	R\$ 724,50
DESPESAS BIMESTRAL	4° BIM	R\$ 97.259,74
REPASSES MENSAL	R\$ 45.448,00	R\$ 45.448,00
REPASSES BIMESTRAL	R\$ 90.896,00	
VALOR TOTAL DAPARCERIA	R\$ 618.623,58	

Compromisso com a pessoa especial



Inst. Londrinense de Educ. p/ Crianças Excepcionais
ILECE
Rogério Antônio Peruzzatto
Presidente